



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



INDICAÇÃO Nº IND 12157/2017

(Do Senhor Deputado Juarezão,

L I D O

Em 05/10/17

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Sugere providências ao Poder Executivo, junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para realizar operação tapa buraco na Região Administrativa de Brazlândia, especialmente no Setor de Oficinas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto Administração Regional de Brazlândia - RAIV, para realizar operação tapa buraco na Região Administrativa de Brazlândia, especialmente no Setor de Oficinas.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 12157/17

Folha Nº 01 G.C

JUSTIFICAÇÃO

A operação tapa buraco se faz necessária é muito importante, pois trata-se de uma reivindicação da comunidade, trazendo para todos mais qualidade de vida.

Trata-se de práticas para prevenir prejuízos e acidentes para a população.

O tráfego no local é intenso, inclusive de veículos pesados como ônibus, durante o dia, colocando em risco a segurança dos cidadãos que transitam, bem como a vida dos moradores e pedestres.

Devido ao período de chuvas e pela falta de manutenção das vias da cidade, o asfalto acaba ficando muito esburacado.

Diante disso faz-se necessário uma operação tapa buraco, bem como a manutenção das principais vias da cidade, especialmente no Setor de Oficinas.

[Assinatura]

CÂMARA LEGISLATIVA 04012017 16:12

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

Setor Protocolo Legislativo

INO Nº 12157/17

Folha Nº 02 G.C



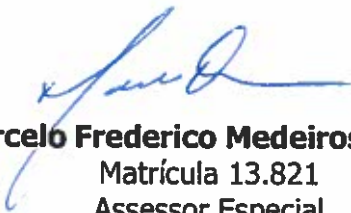
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 5 de outubro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

INº N° 10157/17

Folha N° 03 G.C